



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo
Comissão de Eleição do Câmpus Toledo

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO
DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CÂMPUS TOLEDO
2019/2021

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art.1º - O presente regulamento destina-se a normatizar a eleição para composição do Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Câmpus Toledo, para o biênio 2019/2021, nos termos da Seção VII do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, aprovado pelo Conselho de Graduação e Educação Profissional da UTFPR em 22 de maio de 2012.

Parágrafo Único – O grupo de trabalho designado por portaria para integrar a Comissão de Eleição elaborará regulamentos próprios para as referidas eleições, seguindo orientações constantes no Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR.

CAPÍTULO II
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Art.2º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia **02 de maio de 2019**, no seguinte horário e local: **das 10h00 às 15h00**, no Câmpus Toledo, **na Sala E-201**.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

Art.3º - Poderão votar para a escolha dos membros do Colegiado de Curso todos os docentes efetivos que ministrem aulas ou tenham atividades relacionadas com as áreas específicas do curso e que estejam em efetivo exercício no curso, conforme lista elaborada pela Comissão de Eleição dos Colegiados em consonância com a Coordenação do Curso.

Art.4º - Nos termos dos Art.3º Inciso V do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, serão eleitos docentes escolhidos pelos seus pares e seus respectivos suplentes que ministrem aulas ou tenham atividades relacionadas com as áreas específicas do curso, de acordo com regras definidas pela coordenação. Sendo assim, a coordenação de curso definiu que serão 02(dois) membros eleitos.

CAPÍTULO IV DAS LISTAS NOMINAIS

Art.5º - A Comissão de Eleição, designada pelo Diretor Geral do Câmpus, organizará junto à Coordenação do Curso a Lista Nominal dos Eleitores e a Lista Nominal dos Elegíveis para os cursos em conformidade com o disposto no Capítulo III Art.3º deste Regulamento.

Parágrafo Único – Qualquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à coordenação do curso alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até **às 13h00 do dia 30 de abril de 2019**.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art.6º - Caberá à Comissão de Eleição, designada pelo Diretor Geral do Câmpus, a organização e a condução do processo eletivo.

Art.7º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á à Mesa (Comissão de Eleição) mediante a apresentação de um documento de identificação e assinará a Lista Nominal dos Eleitores do curso.

Parágrafo Único – Não serão aceitos votos por procuração.

Art.8º - Cada eleitor deverá votar em 02 (dois) nomes dentre a lista de elegíveis.

Art.9º - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida pela Mesa, rubricada pelo Presidente e por mais um dentre os membros da Comissão de Eleição. Após preenchida, a cédula será depositada pelo eleitor na urna correspondente.

Art.10º - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula durante o ato de votar, poderá solicitar uma nova à Mesa, que inutilizará a cédula rasurada na presença do votante.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Eleição, imediatamente após a conclusão da votação.

Art.12º - Somente serão considerados válidos os votos preenchidos à caneta e que não contenham rasuras.

Art.13º - Serão anulados os votos que conter rasuras, com mais de 02 (dois) candidatos escolhidos e os escritos a lápis.

Art.14º - Os 02 (dois) nomes mais votados serão membros efetivos do Colegiado, bem como àqueles que já forem membros natos no colegiado.

Parágrafo Único – Os demais membros votados ficarão como membros suplentes do Colegiado.

Art.15º - Havendo empate entre dois ou mais docentes, terá prioridade o docente com maior tempo de serviço na Instituição, persistindo o empate, o com maior titulação. Caso haja novo empate, o critério de desempate será idade, no qual o mais idoso terá prioridade.

Art.16º - Poderão inscrever-se até às **13h00** do dia **30 de abril de 2019** junto à Comissão de Eleição, até 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e para assistir ao processo de apuração.

Parágrafo Único – Serão definidos os nomes dos fiscais por ordem de inscrição.

Art.17º - Fica proibida a presença de outras pessoas no local da apuração dos votos.

Art.18º - Encerrada a apuração dos sufrágios, a Comissão de Eleição lavrará Ata do Processo Eletivo da qual constará o número dos eleitores que compareceram, o dos que estiveram ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes dos docentes mais votados e as quantidades de votos por eles obtidos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.19º - A Ata do Processo Eletivo será encaminhada ao Diretor Geral do Câmpus para homologação e divulgação.

Parágrafo Único – O resultado será divulgado no dia 03/05/2019, na página eletrônica <<http://portal.utfpr.edu.br/editais/graduacao-e-educacao-profissional/toledo>>.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eleições, ouvida a Diretoria de Graduação e Educação Profissional e o Diretor Geral do Câmpus.

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Toledo aprova o Regulamento para as eleições do Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Câmpus Toledo, para o período 2019/2021.

Toledo, 09 de abril de 2019.

RAQUEL RIBEIRO MOREIRA
DIRGRAD – Diretoria de Graduação e Educação Profissional
UTFPR – Câmpus Toledo



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL RIBEIRO MOREIRA, DIRETOR(A)**, em 09/04/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775034** e o código CRC **E41C3815**.